



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 4.003, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Considera como patrimônio cultural imaterial do Município de Alto Araguaia o “Queijo Cabacinha” e dá outras providências”.

Autoria: Clodoaldo José Fernandes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica considerado como patrimônio cultural imaterial do Município de Alto Araguaia o “Queijo Cabacinha”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 19 de dezembro de 2017.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal